



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1673 DE 27 DE MARÇO DE 2017

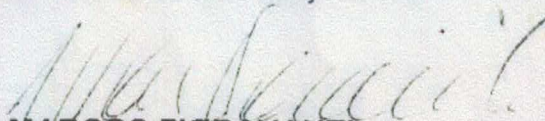
Súmula: "Institui a Rua Palotina, no Balneário Grajaú no Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído a denominação de Rua Palotina, no Balneário Grajaú, resultante da subdivisão do lote J-1-C, oriundo do desmembramento do lote de terreno J-1, da planta de subdivisão do lote J, da Gleba 1, da Colônia Jacarandá, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 27 de março de 2017.


MARCOS FIORAVANTI
Prefeito


MARCOS AURÉLIO JUSTI
Secretário Municipal de Governo